

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****RESOLUÇÃO Nº 2.349, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

Autoriza alterações no Programa de Exploração da Rodovia - PER da BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (entrada para Guaíba), explorado pela CONCEPA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 135/2007, de 24 de outubro de 2007 e no que consta do Processo nº. 50500.066156/2007-75,

CONSIDERANDO a Proposta de Revisão do Programa de Exploração da Rodovia - PER, apresentada em 30 de agosto de 2007 pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A - CONCEPA, por meio da correspondência DIR 0041/07;

CONSIDERANDO as atuais necessidades e prioridades de obras e serviços na referida rodovia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 675, de 4 de agosto de 2004, referente às revisões ordinárias da Tarifa Básica de Pedágio - TBP nas concessões rodoviárias federais;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 63, 197, 257, 258 e 263 do Contrato PG-016/97-00, resolve:

Art. 1º Autorizar alterações no Programa de Exploração da Rodovia - PER da BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entr.

BR-116 (entrada para Guaíba), pelos motivos apresentados e conforme planilha constante do referido Relatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

Aprova a Revisão nº 17 do Programa de Exploração da Rodovia - PER e da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (entrada para Guaíba), explorado pela CONCEPA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 136/2007, de 24 de outubro de 2007, no que consta do Processo nº 50500.068559/2007-59, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 2349/2007/ANTT, de 31 de outubro de 2007, que autorizou alterações no Programa de Exploração da Rodovia - PER da BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-016/97-00, de 4 de março de 1997; e

CONSIDERANDO comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Programa de Exploração da Rodovia - PER, da BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (entrada para Guaíba), explorado pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA, e da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, alterando-a de R\$ 1,82099 para R\$ 1,82420, ou conforme preconiza o contrato, expressa por km, de R\$ 0,02263 para R\$ 0,02267, com acréscimo de 0,18% (dezoito centésimos por cento).

Art. 2º Reajustar o valor da tarifa de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDAGIO em 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 3º Em consequência, na forma das tabelas anexas, alterar a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO reajustada de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,00 (seis reais) nas praças de pedágio (P1) de Santo Antônio da Patrulha e (P3) de Eldorado do Sul e de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 3,00 (três reais) na praça de pedágio (P2) de Gravataí.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF que dê ciência à referida Concessionária.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da zero hora do dia 3 de novembro de 2007.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

Praças (P1) de Santo Antônio da Patrulha e (P3) de Eldorado do Sul

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	6,00
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	12,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	9,00
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	18,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	12,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	24,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	30,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	36,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simple	0,50	3,00

Praça (P2) de Gravataí

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	3,00
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	6,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	4,50
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	9,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	6,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	12,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	15,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	18,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simple	0,50	1,50

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**PORTARIA 1.658, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.008875/2007-43, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio de 20,00m para cada lado do eixo, sendo que havendo necessidade de obras de terraplenagem, deverá ser observada a largura mínima limitada pela distância de 5,00 m, contada a partir das cristas dos cortes ou dos pés dos aterros, para cada um dos lados do Projeto Executivo da Ferrovia EF-485, trecho: Joinville/SC, estacas: 0,00 - 487+0,00, 487=3000 a 545=3062+10,00 e 545+0,00 a 890+10,00 aprovado pelo Diretor de Infra-estrutura Ferroviária, através da Portaria nº 1.302 de 06 de outubro de 2006, processo nº 50600.001227/2002-51 e de acordo com os desenhos PEET - 169/07 a 180/07 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

Tribunal de Contas da União**1ª CÂMARA****ADITAMENTO À PAUTA Nº 39 - (ORDINÁRIA)**
Sessão em 6 de novembro de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 39/2007 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 6/11/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS**- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça**

TC-023.323/2006-1 (com 1 anexo)
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrente: Ministério da Saúde
Unidade: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

TC-014.552/2005-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsável: Afonso Santana Bevilaqua (CPF 628.428.207-97), Alexandre Schwartzman (CPF 086.371.248-79), Antonio Gustavo Matos do Vale (CPF 156.370.266-53), Basílio Baffi (CPF 225.877.138-20), Belmivam Borges Borba (CPF 096.913.671-49), Cláudio Eliseu da Costa Lagoeiro (CPF 305.852.287-87), Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo (CPF 899.745.067-00), Joao Sidney de Figueiredo Filho (CPF 815.869.307-53), José Clovis Batista Datoli (CPF 072.462.005-25), João Antônio Fleury Teixeira (CPF 158.470.046-72), Luis Henrique de Almeida Cabral (CPF 184.121.307-15), Luiz Augusto de Oliveira Candiota (CPF 840.274.527-04), Luiz Ernani Marques Accioly (CPF 848.957.217-87), Márcia Barbosa Silveira (CPF 819.888.857-87), Nivaldo Peçanha de Oliveira (CPF 128.685.071-15), Paulo Sergio Cavalheiro (CPF 489.170.528-00), Rodrigo Telles da Rocha Azevedo (CPF 064.857.718-08), Sergio Darcy da Silva Alves (CPF 050.933.687-68), Silvio Sousa Wolff (CPF 072.629.221-49), Telio da Silva Arantes (CPF 054.867.001-30).
Entidade: Banco Central do Brasil - MF

TC-016.731/2006-5

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Antonio Carlos de Santana (CPF 314.435.917-34), Carlos Alberto Rebelo Sobrinho (CPF 261.299.307-04), Celia Maria Silva de Moraes Bittencourt (CPF 403.317.927-53), Eduardo Manhaes Ribeiro Gomes (CPF 363.088.977-87), Fernanda Amaral Rodrigues de Brito (CPF 073.436.647-78), Fernando Feitosa Rangel (CPF 751.424.227-91), Francisco Aieta Affonso (CPF 407.951.607-04), Jose Antonio de Biase Martins (CPF 282.934.107-44), Leonardo Jose Mattos Sultani (CPF 077.765.857-77), Marcelo Fernandez Trindade (CPF 776.785.247-49), Miguel Antonio Bahury Junior (CPF 330.108.897-04), Norma Jonssen Parente (CPF 040.371.387-00), Pedro Oliva Marcilio de Sousa (CPF 726.224.745-04), Philip Araújo Silberman (CPF 004.246.807-85), Ricardo Diniz de Oliveira (CPF 099.269.681-04), Roberto Tadeu Antunes Fernandes (CPF 157.941.646-20), Ronaldo da Silva Carvalho (CPF 950.329.917-91), Sergio Eduardo Weguelin Vieira (CPF 483.591.067-20), Wladimir Castelo Branco Castro (CPF 025.807.057-91).

Entidade: Comissão de Valores Mobiliários - MF

TC-012.916/2006-1

Natureza: Tomada de Contas

Responsáveis: Arinaldo Bonfim Rosendo (CPF 182.782.991-53), Dorival Alberto Magalhães Bandeira (CPF 238.179.502-25), Joao Teofilo da Silva (CPF 096.812.131-49), José Menezes Neto (CPF 182.714.131-04), Jozias de Queiroz Pinto (CPF 187.126.572-04), Maria Elizberth de Oliveira Nascimento (CPF 046.810.612-04), Narciso Cardoso Barbosa (CPF 225.121.012-15).
Orgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AM

TC-020.349/2006-4

Natureza: Tomada de Contas

Responsáveis: Gesse Santana Borges (CPF 310.151.741-91), Ilza Maria da Silva Valente (CPF 064.081.683-53), Lauro Luiz Araújo Carvalho (CPF 254.893.723-20), Maria Alice Rios Campelo (CPF 625.469.135-3), Nelson Dias Campos (CPF 330.926.303-78).
Orgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/MA

TC-009.977/2006-5

Natureza: Tomada de Contas

Responsáveis: Angelo Col (CPF 068.643.419-68), Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR